Copia. Carumbo. Tabellião Cruz. 73 Rua do Rozario 73. Capital Federal. Lº. nº. 104 fls 83 vtes até fls 85 vtes.
Escriptura publica de venda dos predios numeros cento e oito á cento e quatorze da rua João Caetano, trinta e trinta e dous da rua Dona Josephina e respectivo terreno que á Fazenda Federal faz Clemente José Ferreira Guimarães, na fórma abaixo.
Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e novecentos, aos vinte e um dias do mez de Maio, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo comparecerão como outorgante vendedor Clemente José Ferreira Guimarães, solteiro, sui juris, domiciliado n'esta cidade, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil representada pelo Doutor Carlos Augusto Naylor, Director do Contencioso do Thesouro Federal, reconhecidos como os proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor Clemente José Ferreira Guimarães me foi dito: que é legitimo senhor e possuidor dos predios numeros cento e oito, cento e sete, cento e doze e cento e quatorze, outr'ora numero noventa e dous, noventa e quatro, noventa e seis e noventa e oito da rua João Caetano e dos de numeros trinta e trinta e dous da rua Dona Josephina, e respectivos terrenos, á freguezia de Santa Anna d'esta Capital; que os referidos predios tem conforme as suas plantas ora quaes se acham indicados á aquarella carmim, plantas estas que ficam fazendo parte integrante d'esta escriptura e

archivadas no Thezouro Federal ás areas: os primeiros de duzentos e cincoenta e tres metros oito centos e vinte e cinco millimetros quadrados; e os segundos oito e setenta e dous metros oito centos e vinte e cinco millimetros quadrados; que os referidos predios e terrenos pertencentes ao casal devedor houve em pagamento na herança de seus finados Paes Dona Joanna Ferreira Guimarães e Cleto Jose Ferreira Guimarães, cuja partilha foi julgada por sentença de cinco de Novembro de mil oito centos e oitenta e nove do Juizo da extinta primeira vara de orphãos desta Capital; que os referidos predios e terrenos acham-se livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes extrajudiciaes, fôro, ou pensão, hypotheca legal ou conbencional: Primeiro - que o predio numero oito e oito, outr'ora novenita e dous da rua João Caetano conforme se vê do formal de partilha é terreo com cinco metros e quatorze centimetros de frente e de fundo no corpo da casa cinco metros e cincoenta centimetros com uma meia agua ao lado com dous metros e vinte centimetros de comprimento e de largura dous metros e quintal tem um metro e quarenta centimetros, a casa toda formada de pilares e frontaes de tijolo, com porta e janella, na frente com portaes de madeira, divisão de frontal com sala, alcova e cosinha. Segundo - que o predio numero oito e dez, antigo novenita e quatro da rua João Caetano, é terreo com trez metros e sessenta centimetros de frente, e de fundo no corpo da casa cinco metros e cincoenta centimetros, com uma meia agua servindo de cosinha com dous metros e dez centimetros de comprimento, e um metro e sessenta centimetros de largura, de quintal um metro e trinta centimetros, toda for-

rrada de pilares e frontal de tijolo, com uma prta e ja-
nella na frente, portadas de madeira, divisões de fron-
tal, com sala e alcova; terceiro - que o predio oito
e dôze, antigo noventa e seis é em tudo egual ao
precedente tendo o quintal apenas um metro. Quar-
to - que o predio numero oito e quatorze, antigo nove-
nta e oito, é terreo, com nove metros e quarenta cen-
timetros de frente, e de fundo no corpo da casa cinco
metros e cessenta centimetros, com uma meia agua
ao lado, fazendo frente para a rua, servindo de cosinha, com
tres metros e oitenta centimetros de frente e de fundo qua-
tro metros e setenta centimetros comprehendendo o
quintal, toda formada de pilares e frontal de tijolo
com prta e duas janellas na frente, com portadas
de madeira, dividida em duas salas e dous quar-
tos; Quinto - que o predio á rua Dona Josephina nu-
mero trinta, é terreo, com prta e janella, portadas
de madeira, tendo de frente quatro metros, no fundo
no corpo da casa dôze metros, com uma meia
agua, tendo dous metros e noventa centimetros
de fundo, e de largura dous metros e cincoenta
centimetros, e de quintal quatro metros de fundo,
toda formada de pilares e frontal de tijolo, é do mesmo
dous divisões, tendo sala, alcova, sala de jantar, um
quarto e cosinha; Sexto - que o predio numero trinta
e dous da mesma rua Dona Josephina é terreo, es-
quina da travessa São Diogo, com prta e janella,
portadas de madeira, tendo de frente cinco metros e
de fundo no corpo da casa dôze metros, com
uma meia agua, tendo dous metros e noventa
centimetros, que serve de cosinha, e largura, digo
e de largura dous metros e quarenta centime-
tros, de quintal seis metros e setenta centimetros

trôa formada de pilares e frontal de tijolo, e do mesmo
suas divisões, com suas salas, seus quartos com uma
porta e duas janellas com portão no quintal pela tra-
vessa, portada de madeira; que pelo presente instrumento
vende á outorgada Fazenda Federal da Republica dos Estados
Unidos do Brasil o referido predio, terreno, benfeitorias
e accessorios pelo preço e quantia de Rs. duzentos centos,
sendo dos e centos pelas da rua João Caetano numero cento e
oito á cento e quatorze e sete centos de reis pelas da rua
Dona Josephina numero trinta e trinta e dous
sendo de plena e geral quitação o recibo que
da referida quantia de duzentos centos passar na re-
partição competente do Thesouro Federal á vista da apre-
sentação do traslado desta escriptura devidamen-
te transcripto; que assim transfere á outorgada com-
pradora Fazenda Federal, todo dominio e posse servi-
são activa e passiva que tem sobre o referido
predio, respectivo terreno, benfeitorias e accesso-
rios, a qual fica immittida na posse em que
já está, em virtude deste instrumento e da clau-
sula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros e
successores a fazer a presente venda bôa, firme
e valiosa, fazendo á outorgada compradora á
salvo e paz de quaesquer duvidas e embaraços
de terceiros e a responder pela evicção de direito,
independente de chamamento á autoria. E pelo
Senhor Doutor Director do Contencioso, em nome
e por parte da Fazenda Federal, foi dito que au-
torisado por Despacho do Senhor Ministro da
Fazenda, de dezesete de Abril de mil novecen-
tos, exarado no Aviso numero cinco de vinte
e cinco de Janeiro do dito anno, do Ministerio
da Industria, Viação e Obras Publicas acceitava

37

as condições do presente contracto; tudo me sido apresentado os seus conhecimentos do imposto predial e de renda de penna d'agua dos teores seguintes: Decimo primeiro Districto folhas setenta e sete. Vinte seis mil oito centos e trinta. Prefeitura do Districto Federal. Directoria da fazenda. Imposto Predial. Exercicio de mil oito centos e noventa e sete. Segundo semestre. Imposto vinte e um mil e seis centos reis. Certifico que o Senhor Blumente (menor) deve a quantia de vinte e um mil e seis centos reis imposto do predio da rua João Caetano numero centos e oito. Capital Federal, vinte e sete de Agosto de mil oito centos e noventa e sete. Pelo Sub-Director Barros. Recebi, em primeiro de Setembro de mil oito centos e noventa e sete. Bezerra. (Estava uma estampilha de trezentos reis devidamente inutilisada.) Decimo primeiro Districto folhas setenta e sete. Vinte seis mil oito centos e trinta e um. Prefeitura do Districto Federal. Directoria da fazenda. Imposto Predial. Exercicio de mil oito centos e noventa e sete. Segundo semestre. Imposto dezesete mil duzentos e oitenta reis. Certifico que o Senhor Blumente (menor) deve a quantia de dezesete mil duzentos e oitenta reis imposto do predio da rua João Caetano numero centos e 8. Capital Federal, vinte e sete de Agosto de mil oito centos e noventa e sete. Pelo Sub-Director - Barros. Recebi, em primeiro de Setembro de mil oito centos e noventa e sete. Bezerra. (Estava uma estampilha do valor de trezentos reis devidamente inutilisada.) Decimo primeiro Districto - folhas setenta e sete. Vinte seis mil oito centos e trinta e dous. Prefeitura do Districto Federal. Directoria da fazenda. Imposto Predial. Exercicio de mil oito centos e noven

ta e sete. Segundo semestre. Imposto - quinze mil oito centos e quarenta reis. Certifico que o Senhor Clemente (menor) deve a quantia de quinze mil oito centos e quarenta reis imposto do predio da rua João Caetano numero cento e doze. Capital Federal, vinte sete de Agosto de mil oito centos e noventa e sete. Pelo Sub-Director - Barros. Recebi, em primeiro de Setembro de mil oito centos e noventa e sete. Bezerra. (Estava uma estampilha do valor de trezentos reis devidamente inutilisada). Decimo primeiro Districto - folhas setenta e sete. Vinte seis mil oito centos e trinta e tres. Prefeitura do Districto Federal. Directoria da Fazenda. Imposto Predial. Exercicio de mil oito centos e noventa e sete. Segundo semestre. Imposto - vinte e cinco mil e duzentos reis. Certifico que o Senhor Clemente (menor) deve a quantia de vinte e cinco mil e duzentos reis imposto do predio da rua João Caetano numero cento e quatorze. Capital Federal, vinte e sete de Agosto de mil oito centos e noventa e sete. Pelo Sub Director - Barros. Recebi, em primeiro de Setembro de mil oito centos e noventa e sete - Bezerra. - (Estava o sello de trezentos reis, por uma estampilha devidamente inutilisada) Decimo primeiro Districto - folhas quarenta e oito. Vinte e cinco mil seis centos e quarenta e sete. Recebedoria da Capital Federal. Renda de Pumar d'agua. Exercicio de mil oito centos e noventa e sete. Contribuição setenta e dous mil reis. Certifico que o Senhor Clemente, menor deve a quantia de setenta e dous mil reis, renda de quatro pumar d'agua concedidas para uso dos predios numeros cento e oito, cento e soy, cento e doze e cento e quatorze da rua João Caetano - Capital Federal, vinte e cinco de

Novembro de mil oito centos e noventa e sete. Pelo Sub-Director - Sergel do Amaral. Recebi em quinze de Dezembro de mil oito centos e noventa e sete. / Estava uma assignatura illegivel, e o sello de trezentos reis por uma estampilha devidamente inutilisada. / Decimo primeiro Districto - folhas quarenta e duas. Numero vinte oito mil seis centos e trinta e um. Prefeitura do Districto Federal. Directoria Geral de Fazenda. Primeiro semestre. Imposto Predial. Exercicio de mil oito centos e noventa e oito. Imposto vinte e um mil e seis centos réis. Certifico que o sujeito abaixo (menor) deve a quantia de vinte e um mil e seis centos réis imposto do predio da rua Dona Josephina numero trinta. Capital Federal, nove de Março de mil oito centos e noventa e oito. Pelo Sub. Director Barreto. - Recebi em nove de Março de mil oito centos e noventa e oito. Soares. - Estava o sello de trezentos reis por uma estampilha devidamente inutilisada. / Decimo primeiro Districto - folhas quarenta e duas - Numero vinte oito mil seis centos e trinta e dous. Prefeitura do Districto Federal. Directoria Geral de Fazenda. Primeiro semestre. Imposto Predial. Exercicio de mil oito centos e noventa e oito. Imposto quarenta e tres mil e duzentos réis. Certifico que o sujeito abaixo (menor) deve a quantia de quarenta e tres mil e duzentos réis, imposto do predio da rua Dona Josephina numero trinta e dous. Capital Federal, nove de Março de mil oito centos e noventa e oito. Pelo Sub. Director - Barreto. - Recebi em nove de Março de mil oito centos e noventa e oito. Soares. / Estava o sello de trezentos réis por uma estampilha devidamente inutilisada. / Decimo primeiro Districto - folhas cincoenta e oito.

Vinte e seis mil e trinta. Recebedoria da Capital Federal. Renda de Pumas d'Agua. Exercicio de mil oito centos e noventa e sete. Contribuição setenta e dous mil réis. Certifico que o Senhor Blumente, menor deve a quantia de setenta e dous mil réis renda de duas pumas d'agua concedidas para uso do predio numero trinta e trinta e dous da rua Dona Josephina. Capital Federal, trinta de Novembro de mil oito centos e noventa e sete. Pelo Sub. Director - Jurgel do Amaral. - Recebi um guia de Dezembro de mil oito centos e noventa e sete. Estava uma assignatura illegivel, e o sello de trezentos réis, por uma estampilha devidamente inutilisada. Alem d'esse oito conhecimentos de imposto, me foi mais exhibido um documento em que consta haverem sido demolidos os quatro primeiros predios em Março de mil oito centos e noventa e oito e cortado um pequeno pedaço da frente das suas ultimas, com autorisação do fallecido proprietario, documento esse que é do teor seguinte: Estrada de Ferro Central do Brasil. Secretaria. Em virtude do despacho do teor seguinte: "Certifique-se a informação prestada pela Linha! Vinte e nove de Março de mil e novecentos. J. A. Silveira" Exarado no requerimento devidamente sellado, concebido nos seguintes termos: "Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Blumente José Ferreira Guimarães, requer a Vossa Excellencia se digne fornecer-lhe, a bem de seu direito e para fazer prova onde convier, uma certidão authentica do que consta a que tempo foram demolidas as casas da rua João Caetano

numero cento e oito, cento e dez, cento e doze e cento e quatorze e ao da rua Dona Josephina numero trinta e trinta e dous de propriedade do Supplicante e incorporados ao patrimonio desta Estrada. Pede a Vossa Excellencia deferimento. Espera receber Mercê. Rio, sete de Março de mil e novecentos. Clemente José Ferreira Guimarães. "Certifico que, a informação prestada pela quinta Divisão desta Estrada, relativamente ao pedido supra, é do teor seguinte: "Estrada de ferro Central do Brasil. Quinta Divisão. Linha e Edificios. Numero duzentos e trinta e cinco. Rio de Janeiro, vinte e sete de Março de mil e novecentos. Ao Cidadão Doutor Director. Devolvendo o requerimento de sete do corrente, em que Clemente José Ferreira Guimarães pede que se certifique de que em que foram demolidos os predios numeros cento e oito, cento e dez, cento e doze e cento e quatorze da rua João Caetano e trinta e trinta e dous da rua Dona Josephina, informo-vos que os quatro primeiros foram demolidos em Março de mil oitocentos e noventa e oito. Quanto aos dous ultimos cabe-me dizer-vos que apenas cortou-se um pequeno pedaço da frente, com autorisação do fallecido proprietario, que os conservou alugados a particulares. Saude e Fraternidade. José de Andrade Pinto. Sub-Director. Estrada de ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, trinta de Março de mil e novecentos. O Secretario Manoel Fernandes Figueira. (Estava o sello de tres mil e duzentos reis, por tres estampilhas devidamente

inutilizadas.) Certidão - Sam mil e trezentos e sessenta e cinco réis. Busca - quinhentos e cincoenta réis. Sello trezentos réis. Tres mil duzentos e quinze réis. Pagam tres mil e duzentos réis de estampilhas acima colladas. Era ut supra. O Quarto Escripturario Thomaz Dias da Silva. Conferi. Arthur F. de Souza. Terceiro Escripturario. Não paga imposto de transmissão de propriedade em relação á venda dos mencionados immoveis e apenas sello proporcional inclusive imposto additional, tudo na importancia de vinte mil e novecentos réis, por estampilhas abaixo colladas, na forma das disposições legaes em vigôr. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram nestas minhas notas lavrasse a presente escriptura, que lhes li e ás testemunhas presentes a todo este acto Doutor Eugenio de Valladão Catta Preta e Miguel José de Oliveira Leitão, acharam conforme, acceitaram e assignam com as referidas testemunhas. Eu Joaquim Marques Moreira, ajudante a escrevi. Eu Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião subscrevi. Rio vinte e um de Maio de mil e novecentos. Clemente Jose Ferreira Guimarães. (Estava o sello de vinte mil e novecentos réis por tres estampilhas devidamente inutilizadas.) Carlos Augusto Naylor. Eugenio de Valladão Catta Preta. Miguel José de Oliveira Leitão. Trasladado do proprio livro a que me reporto, em o mesmo dia, mez e anno do principio declarado. Eu Gabriel Ferra da Cruz, Tabellião subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Sobre seis

377

23-8-926

estampilhas no valor de mil e oitocentos reis,
Fabricil Tirr.a da Cruz, Rio 21 de Maio de 1900
Cruz. Confere com o original. Commissão do ca-
dastro em 23 de Agosto de 1926 José Leite Soares Junior 3.º escrip
do Thes.º Nac.l Sobrinho Cavalcanti da Cunha Vas
concellos, encarregado do extincto 4.º posto fiscal
federal do Juruá, Acre.
Nota. Registrado no Livro 3 L da transcripção
da transmissão dos immoveis á pagina 59
sob o numero de ordem 26823. f.v.